



CONSELHO DE JUSTIÇA



Comunicado nº 03 – 2023/2024

Para conhecimento das Associações, Clubes Filiados, Conselho de Arbitragem e demais interessados se informa:

**RECURSO Nº. 03-23/24 DE ANULAÇÃO
DO GRUPO DESPORTIVO DO VISO
CAMPEONATO NACIONAL HÓQUEI CAMPO SENIORES FEMININOS
JOGO Nº 71 – GD VISO / LISBON CASUALS HC**

No Recurso de Anulação interposto pelo GRUPO DESPORTIVO DO VISO da decisão do Conselho de Disciplina de aplicação de pena MULTA de € 2.300,00 (dois mil e trezentos euros), ao abrigo do disposto nos Artºs. 86º-A, 86º-B, 68º, 27.º, 28.º nº 1 k), nº 6 e 29º nº 2 c) do Regulamento de Disciplina e conforme Artºs. 17º nº 1 alínea c), 18º nº 2, 19º do mesmo Regulamento, os membros do Conselho de Justiça da FPH, deliberam o seguinte:

Os factos dados como provados nos presentes autos foram devidamente integrados nos normativos aplicáveis – art.s 68 (responsabilidade e deveres dos clubes), 86-A (comportamento incorrecto do público) e 86-B (inobservância de outros deveres) todos do Regulamento de Disciplina, sendo evidentemente adequada a utilização da forma de processo sumário, uma vez que não estamos perante infracções de natureza "muito grave", nem que determinem qualquer tipo de suspensão de actividade ou interdição temporária do recinto desportivo – cfr. art. 109 do mesmo diploma.

A decisão “*sub judice*” está claramente explicitada e fundamentada, pelo que inexistente qualquer violação de preceitos legais ou regulamentares aplicáveis.

Assim sendo - DECIDE-SE:

NEGAR PROVIMENTO ao presente recurso de anulação

Notifique-se, nos termos do artigo 145º do Regulamento de Disciplina.

A caução reverte a favor da FPH.

Porto, 24 de Julho de 2024

O Conselho de Justiça

**PORTO E SECRETARIA
DO CONSELHO DE JUSTIÇA DA F.P.H. // 24.JULHO.2024**

